



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AUTÓGRAFO Nº 46, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
(Projeto de Lei nº 22/2024)**

Institui a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Escolas Públicas da Rede de Ensino do Município de Hortolândia.
(Autoria: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas Escolas Públicas da Rede de Ensino do Município de Hortolândia.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei terá por objetivos promover:

- I - o exame do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;
- II - o aprendizado de conceitos de “cibercidadania”;
- III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais;
- IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica, decorrentes do excessivo e constante das tecnologias digitais;
- V - a conscientização sobre os cuidados com dados sensíveis e o acesso não autorizado a dados pessoais.

Art. 3º Na promoção dos objetivos da campanha, buscar-se-á parcerias com entidades privadas e contextualização das ações com o dia a dia dos estudantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de abril de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 30 de abril de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

